



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 786

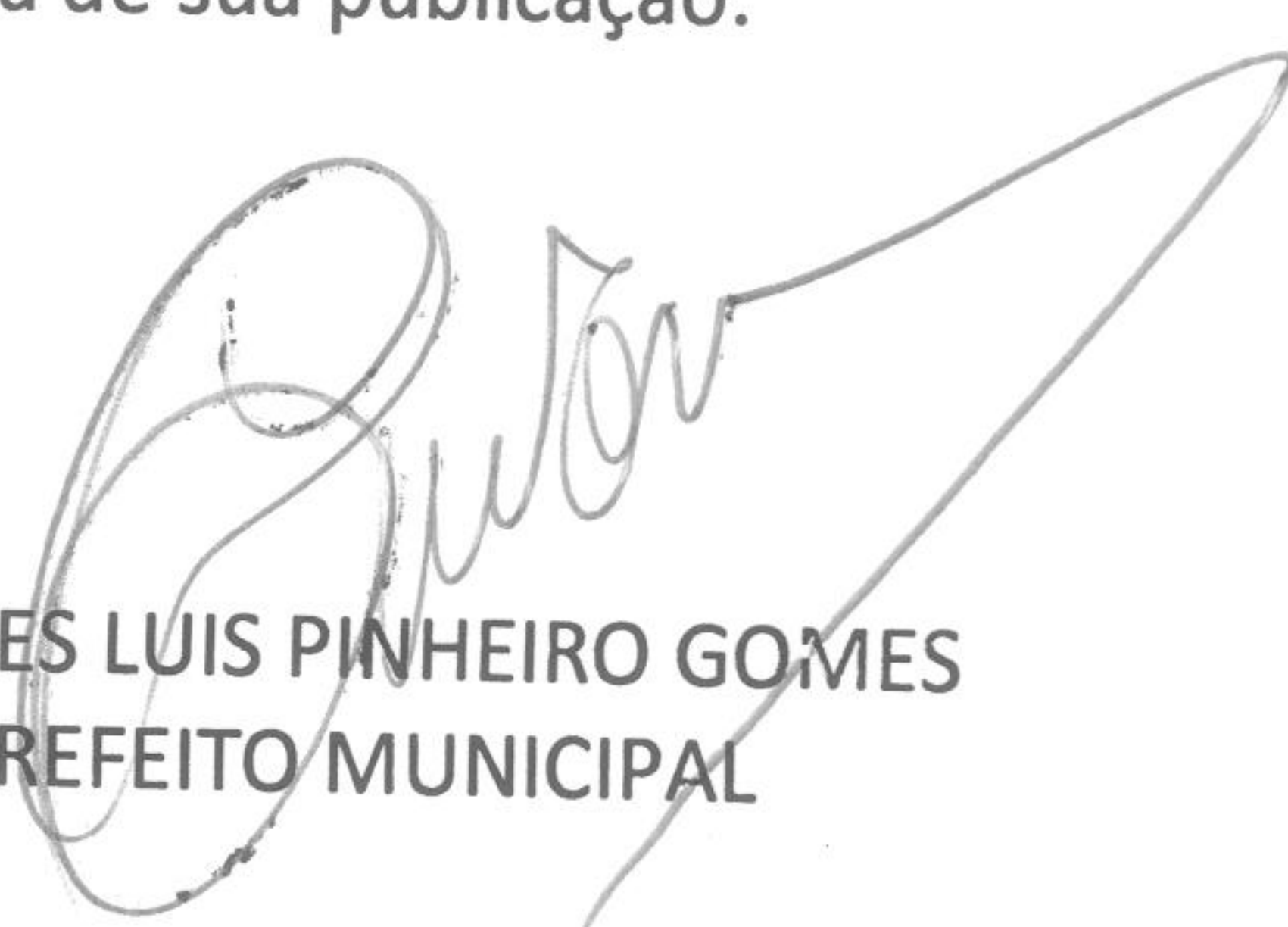
DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada da primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, a área de terra lote **155** localizada na quadra **12** do Setor **04** com superfície total de 1.328,70m² (mil e trezentos e vinte e oito vírgula setenta metros quadrados), perímetro de 187,71 (cento e oitenta e sete vírgula setenta e um metros) no Município de Vale do Paraíso/RO, matrícula 8.488 de 24.08.2008 do livro 2 registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL